A C Ó R D Ã O

TC-015824.989.22-2

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Constran Internacional Construções S.A.

Objeto: Construção do Viaduto Estaiado Piraporinha e Recapeamento da Avenida Robert Kennedy.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório e pelo(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 24/06/22. Valor – R$151.568.324,45.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-016062.989.22-3

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Constran Internacional Construções S.A.

Objeto: Construção do Viaduto Estaiado Piraporinha e Recapeamento da Avenida Robert Kennedy.

Responsáveis: Orlando Morando Junior (Prefeito) e Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-012753.989.23-5

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Constran Internacional Construções S.A.

Objeto: Construção do Viaduto Estaiado Piraporinha e Recapeamento da Avenida Robert Kennedy.

Responsável: Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 15/06/23.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252) e Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: GDF-5.

TC-015840.989.23-0

Contratante: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

Contratada: Consórcio Interliga São Bernardo (constituído pelas empresas Paulitec Construções Ltda. e DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.).

Objeto: Construção do Viaduto Estaiado Piraporinha e Recapeamento da Avenida Robert Kennedy.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo(s) Instrumento(s): Delson José Amador (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93). Contrato de 29/06/23. Valor – R$166.748.907,42.

Advogados: Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim

(OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.

Procurador de Contas: José Mendes Neto

Fiscalização atual: GDF-5.

EMENTA: CONTRATOS. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONSTRUÇÃO DE VIADUTO E RECAPEAMENTO DE VIA. AUSÊNCIA DE APONTAMENTOS. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA PUBLICIDADE, ECONOMICIDADE E COMPETITIVIDADE. REGULARIDADE. ACOMPANHAMENTO. ATRASOS. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. RESCISÃO. JUSTIFICADA. CONHECIMENTO. DISPENSA. REMANESCENTE DE OBRAS. ATUALIZAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. JUSTIFICATIVAS ACEITAS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, **julgar regulares** a Concorrência e o Contrato SA.201.1 nº 090/2022, abrigados no TC-015824.989.22-2, a Dispensa de Licitação e o Contrato SA.201.1 nº 84/2023, tratados no TC-015840.989.23-0, bem como **legais** os atos determinativos das despesas decorrentes.

Decide, ainda, **conhecer** da Execução Contratual (TC-016062.989.22-3) e do Termo de Rescisão Amigável (TC-012753.989.23-5), relativos ao Contrato SA.201.1 nº 090/2022, sem prejuízo das **recomendações** anotadas no corpo do voto do Relator, inserido aos autos.

Registra, por fim, que a Execução do Contrato SA.201.1 nº 84/2023, acompanhada no TC-016653.989.23-6, será oportunamente submetida à apreciação deste Colegiado.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Publique-se.

São Paulo, 12 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR